



SENADO FEDERAL

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para dispor sobre a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios.

Apresentação: 01/12/2025 14:56:29.877 - Mesa

PL n.3229/2023

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.

.....
§ 7º A aprovação do Plano de Mobilidade Urbana pelos Municípios, nos termos do § 4º deste artigo, será informada à Secretaria Nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades.

§ 8º Encerrado o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, os Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes que não tenham aprovado o Plano de Mobilidade Urbana apenas poderão solicitar e receber recursos federais destinados à mobilidade urbana para instrumentos de repasse já celebrados ou caso sejam utilizados para a elaboração do próprio plano.

.....
§ 10. Os Municípios que tenham elaborado Plano de Mobilidade Urbana terão prioridade na obtenção de recursos orçamentários federais destinados a investimentos em mobilidade urbana.

§ 11. A União poderá elaborar e implementar plano de ação com o objetivo de apoiar os Municípios no cumprimento do disposto neste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, na data da assinatura.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal



* C D 2 5 5 8 8 7 6 8 1 1 0 0 *



SENADO FEDERAL

alucg/pl23-3229rev-t



SENADO FEDERAL

Apresentação: 01/12/2025 14:56:29.877 - Mesa

PL n.3229/2023



* C D 2 5 5 8 8 7 6 8 1 1 0 0 *